

CONTRATO DE CONVÊNIO

AS PARTES

CONVENENTE: Instituto de Pós-Graduação & Graduação, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 04.688.977/0001-02, com endereço na Rua T-55, n. 580, Setor Bueno, Goiânia-Goiás, cep: 74251170.

CONVENIADO: - Sinsjustra- Sindicato dos Servidores da Justiça do Trabalho dos Estados de Rondonia e Acre, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº: 34.482.000/0001-97, com endereço a Jose de Alencar 2381 Apt 103 Bairro Centro -, 76801-036, PORTO VELHO-RO, telefone: (69)3221-7288 e-mail: roacsinsjustra@gmail.com.

Considerando o interesse da **CONVENENTE** na difusão do ensino, bem como do **CONVENIADO** em melhorar o desenvolvimento sociocultural, científico e tecnológico de seus funcionários e/ou associados, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, sob as cláusulas e condições a seguir.

01 OBJETO

1.1 O presente instrumento tem como objeto estabelecer parceria educacional entre a **CONVENENTE** e o **CONVENIADO**, onde a primeira oferecerá benefícios aos colaboradores e ao **CONVENIADO**, e em contrapartida o **CONVENIADO** divulgará os cursos do **CONVENENTE** para seu público interno.

02 OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

Benefícios aos Colaboradores

2.1 Os benefícios aos colaboradores do **CONVENIADO** serão descontos nos cursos do **CONVENENTE** da seguinte forma:

a) 2.1.1 De **R\$ 2.880,00 (Dois mil, oitocentos e oitenta reais)**, no valor total dos cursos de pós-graduação presencial, dividido no plano tradicional de pagamento de **24 X R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**.

*outro plano financeiro sob consulta.

b) 2.1.1 De **R\$ 2.160,00 (Dois mil, cento e sessenta reais)**, no valor total dos cursos de pós-graduação remota (AO VIVO), dividido no plano tradicional de pagamento de **18 X R\$ 120,00 (cento e vinte Reais)**.

*outro plano financeiro sob consulta.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO
Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580 - St. Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog.edu.br | ipog@ipog.edu.br

2.1.2 Nos cursos CCD (Cursos de Curta Duração) será de 10% no valor total do curso, independentemente da quantidade de colaboradores matriculados.

2.1.3 Nos cursos EAD, tanto de pós-graduação quanto de CCD o desconto será de 10% no valor total do curso.

2.1.4 A partir da vigência desse contrato fica estipulado o benefício para o **CONVENIADO** de uma bolsa de 100% do CCD (Curso de Curta Duração) a cada vez que atinja a seguinte condição:

- a) 5 formandos (ou parentes de 1º grau) matriculados em qualquer Pós-Graduação Presencial ou Remota (AO VIVO) no IPOG.

*Válido apenas para matrículas novas, realizadas após início do contrato.

2.2 Os benefícios aqui ofertados são extensíveis aos parentes de 1º grau dos colaboradores.

2.3 Este desconto não se confunde com o desconto previsto no contrato do aluno de R\$30,00 (trinta reais) para pagamento até o dia 10 de cada mês, e poderá ser cumulativo com apenas este.

2.4 Este desconto não é cumulativo, salvo o previsto na cláusula anterior, assim, caso o colaborador possua qualquer outro desconto ou bolsa deverá optar por apenas um dos benefícios.

Benefícios ao **CONVENIADO**

2.5 O **CONVENENTE** oferecerá ao **CONVENIADO**:

2.5.1 Salas de aula duas vezes ao ano, a título de comodato, para utilização do **CONVENIADO**, onde será cobrado apenas a taxa administrativa referente à limpeza do ambiente.

Parágrafo primeiro – Para utilização da sala, deverá o **CONVENIADO** informar o **CONVENENTE** com 15 dias de antecedência da data em que será utilizada.

Parágrafo segundo – O **CONVENIADO** somente poderá utilizar a sala de segunda à quinta-feira, a depender da disponibilidade do **CONVENENTE**.

Parágrafo terceiro – As salas, objetos desta cláusula, são exclusivamente as salas da unidade de Rondônia, localizada em Porto Velho/RO.

03 OBRIGAÇÕES DO **CONVENIADO**

3.1 Divulgar o presente convênio a seus colaboradores através de murais, intranet, grupos de whatsapp e e-mails, na medida da sua política de comunicação interna, sendo 24 (vinte e quatro) disparos ao ano, dois por mês.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580 - St. Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog.edu.br | ipog@ipog.edu.br

Parágrafo único - O material para divulgação interna deverá ser fornecido pelo **CONVENENTE**.

04 CONDIÇÕES GERAIS

4.1 O presente contrato não gera nenhum tipo de obrigação pecuniária para o **CONVENIADO**, salvo taxa administrativa prevista na cláusula 2.5.2, e não terá qualquer vinculação à folha de pagamento, inclusive a formalização contratual entre **CONVENENTE** e colaborador é obrigatória.

4.2 Para usufruir do desconto, objeto deste Convênio, deve o interessado ser colaborador em situação regular junto ao **CONVENIADO**, bem como cumprir com os requisitos para ingressar em determinado curso.

4.3 Perdendo, o colaborador, seu vínculo junto ao **CONVENIADO**, cessará, de imediato, o desconto aqui previsto, o que abrangerá, inclusive, os dependentes dos beneficiados, ficando o **CONVENIADO** responsável por esta informação, sempre que requisitado pelo **CONVENENTE**.

4.4 O colaborador que permanecer inadimplente com a mensalidade no período superior a 60 (sessenta) dias perderá, automaticamente, sem necessidade de notificação ou aviso prévio, o desconto previsto no Convênio, se obrigando, portanto, com o contrato e seus valores de forma original, sem qualquer benefício deste.

4.5 A inadimplência das mensalidades do colaborador para com a **CONVENENTE** não será, em nenhuma hipótese, de obrigação do **CONVENIADO**, e sim do colaborador.

4.6 O desconto em comento será válido apenas para as mensalidades, excluindo-se todos os demais serviços, tais como: matrícula, emissão de declarações, diplomas, certificados ou de qualquer outro documento solicitado referente ao curso. Inclusive, não será mantido o desconto em caso de reabertura de curso após trancamento/ rescisão solicitado pelo colaborador.

4.7 O colaborador deverá comprovar sua vinculação junto ao **CONVENIADO** no ato da matrícula.

4.8 As renovações de matrículas relativas aos Cursos de Graduação seguirão a regra supra.

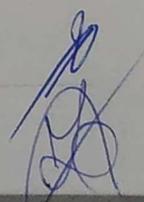
4.9 Em relação à inscrição de dependentes, o colaborador deverá estar presente no ato da matrícula portando os mesmos documentos acima referidos.

05 CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

5.1 As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 Nº 580 - St. Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog.edu.br | ipog@ipog.edu.br



exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obriga a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (i) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (ii) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

6 PRAZOS E RESCISÃO

6.1 Este Convênio terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência inicial pelo período de 24 (vinte e quatro) meses e será renovado automaticamente por mais 24 (vinte e quatro) meses, caso não haja manifestação das partes.

6.2 Caso o curso optado pelo beneficiário tenha duração superior ao prazo de vigência deste contrato, o desconto permanecerá, porém, sempre que solicitado, o **CONVENIADO** se responsabiliza em prestar informações sobre a permanência do colaborador.

6.3 Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito no caso de infração a quaisquer de suas cláusulas independentemente de interpelação judicial ou notificação, ou mediante aviso expresse com antecedência mínima de 30 (trinta) dias por qualquer das partes.

7 FORO

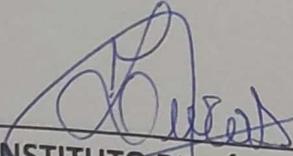
7.1 Por consenso e expressa concordância das partes, toda e qualquer controvérsia resultante do presente contrato ou a ele concernente, será resolvida perante o Foro de Porto Velho/RO, com renúncia expressa de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acertados, depois de lido e acordado, o presente contrato foi impresso em duas (02) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes na presença de duas testemunhas.

Porto Velho, 23 de junho de 2022.

INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO

Rua T-55 Qd. 96 Lt. 11 N° 580 - St. Bueno - Goiânia - GO
62 3945-5050 | www.ipog.edu.br | ipog@ipog.edu.br



IPOG – INSTITUTO DE PÓS-GRADUAÇÃO E GRADUAÇÃO LTDA
CONVENENTE



Sinsjustra- Sindicato dos Servidores da Justica do Trabalho dos Estados de Rondonia
e Acre

Testemunhas:

1. _____

Nome:
CPF:

2. _____

Nome:
CPF:

